



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N°032/2015
(de 20 de fevereiro de 2015)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital de Licitação n° 007/2015, Modalidade Pregão Presencial n° 04/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Transporte e Comércio de Pneus Oenning Ltda EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourivaldo Schuelter, CPF n° 351.723.049-91.

CONTRATADA: TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.320.587/0001-20, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n° 103, centro de Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Luiz César Oenning, portador do CPF n° 846.107.949-34.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna, até o dia 31/12/2015 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes na proposta apresentada no Edital n° 07/2015, Pregão Presencial n° 04/2015, e quadro abaixo:

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Pneu 1000.R20 Borrachudo 16 Lonas	10 UN	FG85 Pirelli	1.523,00	15.230,00
02	Pneu 1000.R20 Liso 16 Lonas	06 UN	FR85 Pirelli	1.431,00	8.586,00
03	Pneu 1400x24 16 Lonas	04 UN	G2/L2 Pirelli	2.780,00	11.120,00
04	Pneu 750x16 Liso	04 UN	CT52 Pirelli	475,00	1.900,00
05	Pneu 750x16 Borrachudo	04 UN	RT59 Pirelli	547,00	2.188,00
06	Pneu 12x16,5	06 UN	G2/L2 Pirelli	1.239,00	7.434,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

07	Pneu 12,5.80x18 12 Lonas – Retro Dianteiro	06 UN	G2/L2 Pirelli	1.629,00	9.774,00
08	Pneu 17,5x25 16 Lonas	04 UN	G2/L2 Pirelli	3.625,00	14.500,00
09	Pneu 185.65R14	08 UN	P400 Pirelli	305,00	2.440,00
10	Pneu 175.70 R13	08 UN	P400 Pirelli	199,00	1.592,00
11	Pneu 195.55 R15	08 UN	Phanton Pirelli	327,00	2.616,00
12	Pneu 19,5x24	04 UN	G2/L2 Pirelli	3.983,00	15.932,00
13	Pneu 215.75 R17,5 Liso	06 UN	MC45 Pirelli	809,00	4.854,00
14	Pneu 215.75 R17,5 Borrachudo	08 UN	FG85 Pirelli	911,00	7.288,00
15	Pneu 275.80R22,50 Borrachudo Traseiro	25 UN	FG85 Pirelli	1.523,00	38.075,00
16	Pneu 275.80 R22,50 Liso Dianteiro	10 UN	FR85 Pirelli	1.443,00	14.430,00
17	Pneu 12,4x24 R1 Garra Baixa	06 UN	R1 Pirelli	1.330,00	7.980,00
18	Pneu 18.4x30 R1 Garra Baixa	04 UN	R1 Pirelli	2.873,00	11.492,00
19	Câmara de ar 1000x20	30 UN	Pirelli	151,50	4.545,00
20	Protetor aro 20	30 UN	Pirelli	38,00	1.140,00
21	Pneu 175.65 R14	12 UN	P400 Pirelli	314,50	3.774,00
22	Pneu 225.70 R15	16 UN	Citinet Pirelli	581,00	9.296,00
23	Pneu 225.45 R17	08 UN	Phanton Pirelli	420,00	3.360,00

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 199.546,00** (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2015 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede da Secretaria de Transportes e Obras de Rio



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2015, discriminados pelos seguintes elementos:

- (46) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 42.721,00
- (84) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 50.000,00
- (101) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 110.000,00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

IV) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

c) Advertência expressa.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 01/2015, Edital de Pregão nº 01/2015, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 20 de fevereiro de 2015.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ILSO NACK
CPF nº 656.634.119-68

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21